Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 016/2007

Erechim, 07 de Março de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 011/2007, que Altera o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a alteração do artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003, devido à necessidade de adequação à nova realidade do Programa Sócio Educativo, baseando-se no atendimento protetivo em meio aberto.

O referido artigo trata do auxílio alimentação que é fornecido aos adolescentes que freqüentam o Programa Sócio Educativo (PSE), que pode ser em valor ou por cesta básica de alimentos, provido com recursos exclusivamente municipais.

Tendo em vista que será implantado um novo Programa Sócio Educativo, que será chamado de Programa Semeando Esperança, que por sua vez será subdividido em "Projeto Despertar" e "Projeto Jovem Cidadão", se faz necessária, também, a subdivisão do fornecimento do auxílio alimentação. O referido auxílio será fornecido para todos os adolescentes participantes, sendo que para os de 12 anos a 15 anos e seis meses será fornecida bolsa alimentação no valor de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, para cada um, e para os adolescentes de 15 anos e seis meses a 18 anos, o auxílio alimentação será repassado, em espécime, no montante de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, para cada um. Os valores supra poderão ser alterados anualmente, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, dependendo das condições orçamentárias e, em índices nunca superiores à variação do salário mínimo.

Cabe salientar que o valor de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o auxílio alimentação foi estipulado levando-se em consideração os valores praticados pelo Governo Federal, em seus programas, como, por exemplo, o Programa Agente Jovem. Além do auxílio alimentação, com o Programa Semeando Esperança, o Município de Erechim objetiva disponibilizar cursos e oficinas profissionalizantes que até então não existem.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 011/2007.

Altera o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003.

Art. 1º Fica alterado o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O auxílio alimentação será fornecido para todos os adolescentes participantes da seguinte forma:

I – Para os adolescentes de 12 anos a 15 anos e seis meses, será fornecida bolsa alimentação no valor de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por adolescente/mês;

II – Para os adolescentes de 15 anos e seis meses a 18 anos, será repassado um auxílio alimentação, em espécime, no montante de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por adolescente/mês;

Parágrafo único. Os valores descritos neste artigo, poderão ser alterados anualmente, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, dependendo das condições orçamentárias e, em índices nunca superiores à variação do salário mínimo nacional."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício